



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 34/2024



Inclui o § 3º no artigo 14 da Lei nº 1481, de 17 de dezembro de 2021, que “Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Buritis/MG” e dá outras providências

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, usando da atribuição a mim conferida pelo disposto no inciso VIII, do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o § 3º no artigo 14 da Lei 1481, de 17 de dezembro de 2021.

Seção IV Das Contribuições

Art. 14...

§ 3º A contribuição do patrocinados será partidária à do participanete, observadas as condições previstas no caput deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato e não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito vírgula cinco por cento), sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere este artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis/MG, 26 de junho de 2024

Wendel Abadia Durães Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG

Fagner dos Reis Mendes Pereira
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Buritis-MG

Referente ao Projeto de Lei nº 40/2024, de autoria do Executivo Municipal. Aprovado em primeira votação no dia 17/06/2024 por 07 x 00. E em segunda votação no dia 24/06/2024 por 08 x 00.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com